

# O INDEPENDENTE

JORNAL NOTICIOSO NEUTRO-POLITICO E CRYPTERIOSO

PUBLICAÇÃO TREZ VEZES POR MEZ

ANNO I

NUMERO 9

ASSIGNATURA ADIANTADA  
Semestre..... 3500  
Comporte, anno. 35000

S. CATHARINA

VILLA DE TIJUCAS GRANDE

27 de Julho de 1886

ASSIGNATURA ATRAZADA  
BRAZIL Semestre.... 45000  
Com porte, anno 90000

**EDITOR E IMPRESSOR**  
**JOÃO BARTHEM JUNIOR**

## O INDEPENDENTE

A sensura que em nosso ultimo n.º tivemos de infligir ao actual Delegado de Policia d'esta Villa, José Joaquim Gomes, motivou uma persoguição, que s. m. trama contra nosso humilde jornal, com pretenções de sofocar n'elle a expansiva liberdade da imprensa. Por informação até das proprias testemunhas, só sabemos que o nosso homem forja um processo contra o impressor e edictor d'esta folha, segundo cremos; por pretenso iusfractor dos art. 303 e 304 do cod. crim. Nada sabemos ao certo; porque intitulado o edictor typographo, não pode comparecer em audiencia por ter sido attacado, na occasião, de uma enxaqueca de que sofre.

Esperamos com ancia o resultado do aserventado processo. E de presumir que a maior parte de nossos leitores não conhecão as disposições d'aqueles art. e por isso vamos copeal-os.

Art. 303. Estabelecer officina de impressão, lithographia ou gravura, sem declarar perante a Camara da cidade ou villa o seu nome,

lugar, rua e casa, em que pretende estabelecer, para ser escripto em livro proprio, que para esse efecto terão as Camaras deixar de participar a mudança da casa sempre que ella aconteça. Penas de multa de doze a sessenta mil réis. Art. 304. Impimir, lithographar ou gravar em Nerosinho cí na terra, qualquer escripto ou estampa, nelle se declarar o nome do impressor ou gravador, a terra em que está a officina em que for impresso, lithographado ou gravado e o anno da impressão lithographica ou gravuras, faltando-se a todas ou a cada uma d'estas declarações. Penas—de perda dos exemplares em que houverem as faltas, e de multa de vinte e cinco a cem mil réis. Pelo que nos consta presumimos, que mesmo sem assistencia da parte, para defender-se, lá lhe foi instaurado o processo, sendo-lhe assim negado o sacratissimo direito

de desseza; porem temos toda a confiança no espirito justiciero e imparcial do Sr. Dr. Juiz Municipal, a cujas mães deve subir aquella garatuja, para bem de fazer justiça, concedendo a parte o direito de desseza. Pode que aquer? Que paguemos a multa? Artiminha seja tal, que sua recidão vá malograda; mas acham que o homem muito baixo parado sahir da cadeia, por ter incor-

chegar a tanto: e de mais parece-nos, ternios ainda o direito de oppor embargos a sentença. Ah! ah! Não podemos conter-nos mais, sem dar a nossa gargalhada, ao contemplar a phospho-raqeia do Sr. Gomes nestas questões de pura vingança. Temos que a falta de espetáculos de sangue, em que saciasse o seu instinto cruel e feroz, se intertinha a apanhar moscas, e pegando-lhes pelas azas transparentes, as tran-

zinha de vagarinho com uma agulha finissima, saboreando em delícias as contorsões mortaes do inocente inceto. O nosso Neri-

nho como não tenha que mais cassar, também apanhar moscas, e fecha-se incommunicavel trez dias (!) para ver se pode ao menos cortar-lhes as azas; é o mons-

parturien rediculus mis.

Mas, seu Juca, para que haver de desseza; porem temos toda a de vomeçê ser tam mansinho?

Veja que não tem razão para tanto. Nos somos obediente e submissado de aprender, temos dado conta de nossas lições; que más

## O INDEPENDENTE

rido no art. 181 do cod. crim.,  
como já relatamos em o n°. p. p.  
E isto é por favor, pois que para  
sua pessoa não há desculpa nem  
desfeza possível, em quanto que  
nós estamos documentado - pelo  
presidente da Câmara, que com  
quanto seu concunhado, nos ates-

tou a verdade, declarando ter aceite em tempo, as declarações exigidas pelos art<sup>s</sup>. retro 303 e 304. Eis aqui a petição pela qual solicitamos esse documento. III<sup>mo</sup>. Sr. Presidente da Camara Municipal d'esta villa. Diz João Battheim Junior que tendo em principios de proximo passado mês de Maio do corrente anno e nas vespertas de publicar o jornal *O Independente*, cujo é impressor e gerente, officiado a essa Camara na pessoa de V. S. como Presidente da mesma assim de dar de alguma sorte cumprimento aos art<sup>s</sup> 303 e 304 do cod. crim.; visto não o poder fazer perante a corporação colativa da mesma Camara porque havia meses não formava secção e como de V. S. não houvesse resposta, se sim on não recebeu aquella comunicação declarativa por isso P. a V. S<sup>r</sup> se digae responder ao sup<sup>ri</sup> o que a este respeito houver de verdade.

E. R. M. Villa de Tijucas Grande Julho 8 de 1886.

(Resposta despacho)

«É verdade o que allega o srº pºptº : ao que deixei de dar cumprimento, por não existir na Camara livre para registro de declarações tais. Tijucas, 8 de Julho de 1886.

**Albano Leal de Souza Nunes**

Honra seja ao digno Presidente da Camara que não trepidou em declarar a verdade. Outro documento de ouro.

**Antonio José da Porcincula, Se-  
nior**

cretario da Comara d'esta villa tender metter fociinho contra o de Tijucas: certesfico que não dentes de um sedeiro, sem se exsite na Secretaria d'esta Cama-petar. Ora d'isto não é capa-  
ra, livro algum designado ás de um timunha, que o tem por clarações de que tracta o art. 303 agudo, quanti mais um porco do cod. crim. Tijucas. 8 de Ju- Consta-nos mais que o chicane-  
lho de 1886. Antonio José daro vai appelliar da sentença para Porcineula. o Sr. Dr. Juiz de Direita: ei

Mas seccé todo que a antiga ah! outra patada! Já ficou seu  
musa cauta! Agora, agora mes-pello, quer tambem ficar sem  
mo que estávamos pingando no couro. Vai para dois annos que  
papel o ponto final; eis que nos foi montada a imprensa em Tiju-  
cheva a noticia faustuosa de uma cas e para trez nezes que existe  
sentença luminosa, f. com que o *O Independente*. Houve mais do-  
distinto, heredito e intelligentis-jornaes: *O Juvenil* e o Li-  
simo Sr. Dr. Antero Francisco *oro do Tijucano*, enjo autor  
de Assis, nosso meritissimo Juiz era um filho do nosso antagonis-  
Municipal, ful ninon, o nosso per-ta, entre os deis, e de neulism  
seguir, no caso verteule, consta na Camara Municipal, haja

Sabemos que o odio, a paixão cega, mas até este ponto...! Passa de cegueira, chega a ser gosto, se fosse possível, que o encara. Não é somente investir Sr. Dr. Juiz de Direito, revogar as marradas contra a lei, é prece a sentença appellada; por que

tinha-mos o Sr. Gomes por nosso complice na delinquencia, pois só depois de 2 mezes, e depois de um anno, é que procedeu ás diligencias de que falla aquella lei; alem de que a causa bem analysada, daria em resoltado a prova de nossa innocencia, pelo que só elle ficaria trancado na esparrella que para outrem armara.

Está patente que se nosso 1º. e 2º. numero não trazia o nome do edictor e imprensor, por estar bem claro no programma, ser o mesmo do *Campão extinto*; e trazendo o nome da typographiae e de seu dono, e não havendo n'esta Villa mais que uma typographia, mais que uma

rua e havendo para cada porta menos que um numero, que vem a ser nenhum. Diga-nos o Sr. Gomes: de qual e para qual, rua e de qual e para qual nº. haviamos de annunciar a mudança? Mas se naquella omissâ do 1º. e 2º. nº. houve falta, a prova da nossa submissão espontanea á lei, e da nossa boa fé, está em que logo nos seguintes nº. fizemos annunciar o editor e imprensor. Como só agora depois do 8º. numero é que nos vem impedir? Caramba! que raibia tieneto hombre! Nem se quer vio, que não podia ser juiz de um reo, de quem se constituiu inimigo publica e desenvergonhadamente? Não ha mais lamentavel tristeza de que a de um homem não se enxergar a si proprio. E' irresistivelmente imperioso: quelle preceito fundamental de phylosophia: nos ce te ipsum.

Mas, hoje, Sr. Gomes, hoje que temos obedecido humildeamente á voz comica de um tyrante, que ante o publico mais ilustrado d'esta villa nos mandou

fossemos aprender; crescendo para nós como quem ia dar-nos um manotaço; hoje parece-nos que o podemos, não mandar como aquelle tartufo fez, para conosco; mas aconselhar a s. mce. que procure enxergar-se: nosce te ipsum, nosce te ipsum. Em o nº. seguinte publicaremos a sentença do meretissimo Sr. Dr. Juiz Municipal, e por baixo d'ella o parecer, o mostrengo abortivo do cerebro do Sr. Gomes. Mais tarde a sentença do Exmo. Sr. Dr. Juiz da Direito, se houver de facto appellação para S. Ex. e de tudo daremos conta ao publico, ao son' de nossa monotuna campanha.

#### Declaração Solemne

Constando que o Delegado de Policia, Advogado (interiao) José Joaquim Gomes, propala, que não pode chamar á responsabilidade esta folha, pelas accusações que lhe tem feito, em vista de não ter o seu editor, assignado perante a Camara Municipa (como elle diz ser de lei) o respectivo termo de responsabilidade; por isso declara, o abaixo assignado, em alto e bom son que se responsabelisa perante todas as autoridades a quem competir, e perante o publico, pela autoria de todos os artigos de fundo publicados nesta folha, d'esde o nº. 1 até o presente nº. 9., promulgando-se a provar o quanto tem publicado como verdadeiro e real. E como não conhece (embora haja) art. de lei, regulamento ou decreto, que impõnha ao editor de qualquer folha a obrigação de assignar semelhante termo,

na Camara, e visto o Sr. Gomes não querer desfender-se ou justificar n'este mesmo jornal, que lhe oferecemos gratuito (até) por isso fazemos a presente declaração, para garantia de seu direito de desfesa, ou pelo menos de desforro.

A's pessoas pobres e mais ignorantes que elle, mormente aquelles que soffrem as torturas da cede da justiça, a perseguição, gananciosa e especulatoria dos politicos e potentados cá da terra, oferece-se ainda o abaixo assignado, para as desfender gratuitamente em qualquer juizo, em conformidade com o que lhe autorgam os art. 332 do cod. do proc. crim. o Av. de 14 de Junho de 1839 e de 5 de Dezembro de 1839, Reg. de 3 de Janeiro de 1833 e de 15 de Junho de 1847.

Não ha de, pois, ser assim que d'oravante haveis de cevar-vos na fraqueza, miseria e ignorancia dos pobres. Quis potest capere capiat.

P. MANOEL MIRANDA DA CRUZ

#### ALBUM DE OURO

Cavalheiros que concorrerão com o impotte de suas assignaturas para a prosperidade d'*O Independente*.

IIIº. Srs.

Antonio José de Oliveira Costa—Terra Nova.

João Paulo Guerreiro—Estrada de Porto-Bello.

José Angeli—Tijucas.

Manoel José Soares Pereira—Tijucas.

## GAZETILHA

### Delligencia policial

No distrito de S. João Baptista, no Alto Tijucas, permaneceu tranquillo por tempo de dois meses, o assassino João Benedicto, que há tempos, se evadira da cadeia do Itajahy. Depois que se aborreceu dos parentes, a quem visitara, intendeu de retirar para Lages. Então foi que o nosso Delegado, «o sapientissimo», ordenou à sua polícia sob o comando da hermaphrolita Ávila, fosse fazer uma sortida nos logares por onde o sujeito tinha passado. Bento...! Bravo...! Se fosse qualquer M. Corleira, há que tempo estaria na cadeia.

Em uma noite de mez corrente foi arrombada a casa do Sr Felicerto Pinto, negociante d'esta villa, o qual tendo subido ao Rio a cima, em sua lancha, deixara em casa uns 50\$00 reais em cobre que os gitanos lhe surripiaram, além de alguns gêneros em pequeno valor. Inclusive roubaram-lhe um cachorro que nos dias seguintes apareceu vendido a um tal Francisco Peçoiker. O Delegado, por merecê de Deus está prosseguindo nas devidas diligências.

## COMMERCIO

### GENÉROS DA LAVOURA

Farinha, sacco . . . . .	1\$000
Milho, sacco . . . . .	2\$500
Feijão preto . . . . .	4\$500
Gomma, 50 kilos . . .	3\$500
Arroz em casca, sacco .	2\$200

Idem pilado . . . . .	8\$000
Cstadinho de lei, duzia .	4\$500
Idem lrgo . . . . .	7\$000
Idem soalho e forro . . .	3\$000

## BOIS CARREIROS

Manoel Paulista, morador dos Bobos, tem 3 juntas a venda, os únicos para todo o serviço; também vende um animal mular, muito marchador com 5 a 6 anos de idade.

## ANNUNCIOS

O Vigario d'esta villa faz publico que, d'esde o mez p f. Agosto em diante, não recebe para a igreja offertas de c-ra que não seja pura. Pelo que já por particularmente previu alguns negociantes, se fornçam da fabrica de Joinvili, a b-m de não serem prejudicados por outros que o vão fazer s im.

A cera que por aqui se vende é tem della o n m: o resto é bran, pez e cebo; optima para infumar baldôs, p la muita fumaça que exala; vai para representar ante Deus a luz serena, limpida e suave da fé dos cristãos a offertum. Em Joinvilli ha cera pura e muito boa.

## Attenção

Firello de arroz, supperior, vende Joaqim Quintino Pereira.

## PAPEL

Para capas de Livro, vende-se na typographia d'este jornal.

## NOTAS

Para tirar contas, vende-se n'esta typographia.

## A Nova casa DE JOÃO BARTHEM JUNIOR

Vende baratissima carne secca, feijão, sal, banha, kerosene, louça de barro, idem branca e pintada, sabão, vinagre, pregos; artigos de miudezas como sejam: linhas, troçal, meias, camisas de meia, espelhos, óleo de ricino, tinta de escrever, chata, barbante, brincos, anéis, sardinhas de Nentes, papel de diferentes qualidades, etc.

Vende tudo quasi pelo custo para ganhar freguezes; mais tarde é que tirará pequena porcentagem.

TIP. DE J. BARTHEM JUNIOR